

**Resolução CN-SESI nº 0051/2026**

**Autoriza o SESI/DR/MT a alienar, por doação, imóvel localizado no Município de Várzea Grande/MT, com a consequente baixa patrimonial.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 220ª Reunião Ordinária de 28/07/2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o Ofício nº 073/2026-DIDEN e a Proposição nº 18/2026, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI;

**Considerando** o interesse do SESI/DR/MT em alienar, por doação, ao SENAI/DR/MT, com o encargo de nele implantar um “Centro de Treinamento Especializado em Máquinas Agrícolas e de Construção”, uma área de 6.745,80m<sup>2</sup> (seis mil setecentos e quarenta e cinco metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), avaliada em R\$ 3.919.309,80 (três milhões novecentos e dezenove mil trezentos e nove reais e oitenta centavos) e a ser desmembrada de uma área total medindo 14.560,00m<sup>2</sup> (quatorze mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), constituída de um terreno urbano localizado na Avenida Dom Orlando Chaves, S/Nº, Bairro Ponte Nova, Município de Várzea Grande/MT, matriculado no 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande/MT sob o nº 112.441;

**Considerando** que compete ao Conselho Regional do SESI do Mato Grosso, uma vez autorizada a doação, proceder ao desmembramento da área a ser doada da matrícula nº 112.441 registrada no 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande/MT, conforme determina o artigo 24 da Resolução CN-SESI nº 0115/2025;

**Considerando** as justificativas contidas no Ofício nº 27/2026, complementado pela Carta nº 30/2026, e da Resolução SESI nº 10/2026, do Conselho Regional do SESI do Mato Grosso;

**Considerando** o laudo de avaliação juntado ao processo CN0339/2026, conforme exigência do inciso XXIV do artigo 8º do Regulamento de Contratação e Alienação, o qual dispõe que o processo de seleção será sem disputa na hipótese de alienação e aquisição de bens entre o SESI e o SENAI, precedida de avaliação de mercado, bem como por exigência do § 7º do artigo 11 da Resolução CN-SESI nº 0115/2025;

**Considerando** o cumprimento das exigências formais contidas no artigo 11, seus parágrafos, incisos e alíneas, da Resolução CN-SESI nº 0115/2025 do Conselho Nacional do SESI;

**Considerando** o art. 24, alínea “n” do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.735, de 2/12/1965;

**Considerando** as previsões contidas nas alíneas “v” e “x” do artigo 33 do Regulamento do SESI no que se refere a representação da entidade em juízo ou fora dele;



**Considerando** os termos do parecer GEJUR nº 0119/2026, de 9/7/2026, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do Sesi no processo CN0339/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o diretor do Departamento Regional do Sesi do Mato Grosso a alienar, por doação, ao Departamento Regional do SENAI do Mato Grosso, com o encargo de nele implantar um “Centro de Treinamento Especializado em Máquinas Agrícolas e de Construção”, uma área de 6.745,80m<sup>2</sup> (seis mil, setecentos e quarenta e cinco metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), avaliada em R\$ 3.919.309,80 (três milhões novecentos e dezenove mil trezentos e nove reais e oitenta centavos) e a ser desmembrada de uma área total medindo 14.560,00m<sup>2</sup> (quatorze mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), constituída de um terreno urbano localizado na Avenida Dom Orlando Chaves, S/Nº, Bairro Ponte Nova, Município de Várzea Grande/MT, matriculado no 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande/MT sob o nº 112.441.

**Art. 2º** Determinar que o Sesi/DR/MT estabeleça, na escritura pública de doação, prazo para que o encargo seja cumprido pelo donatário SENAI/DR/MT, e demais cláusulas que entenda eventualmente necessárias, sob pena de reversão da área doada.

**Art. 3º** Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do Sesi ao diretor do Departamento Regional do Sesi do Mato Grosso, para a consecução do negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do Sesi/DR/MT.

**Art. 4º** Determinar que o Departamento Regional do Sesi do Mato Grosso encaminhe a documentação de doação do imóvel à Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização deste Conselho Nacional do Sesi.

**Art. 5º** Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 28 de julho de 2026.

  
**Fausto Augusto Junior**  
Presidente  
Conselho Nacional do Sesi

